

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2023
ABERTURA: 08:00 HORAS

CONTRATO Nº 174/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA M C RIBEIRO - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº1.000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 49.783.130/0001-37, através do Fundo Nacional de Educação Básica, neste ato representado pela Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Pastos Bons - Ma doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M C RIBEIRO - ME, CNPJ nº 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, neste ato representa pelo Sr. Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 293.771.983.53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.0102.01/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2023**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023 e Ata de Registro de Preços nº 07/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 597.937,50 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

FORNECEDOR: M C RIBEIRO - ME 02.099.824/0001-96					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS	PRÓPRIO	R\$ 175,00	320	R\$ 56.000,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 190,00	460	R\$ 87.400,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 160,00	740	R\$ 118.400,00
6	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 150,00	460	R\$ 69.000,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA)	PROPRIO	R\$ 85,00	740	R\$ 62.900,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 90,00	460	R\$ 41.400,00
9	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	PROPRIO	R\$ 3,75	7.000	R\$ 26.250,00
10	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 175,00	105	R\$ 18.375,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 190,00	140	R\$ 26.600,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 160,00	210	R\$ 33.600,00
15	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 150,00	140	R\$ 21.000,00
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (RODA)	PROPRIO	R\$ 85,00	210	R\$ 17.850,00
17	SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	PROPRIO	R\$ 90,00	140	R\$ 12.600,00
18	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES	PROPRIO	R\$ 3,75	1.750	R\$ 6.562,50
VALOR TOTAL:					R\$ 597.937,50

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de



[Handwritten signature]
cpasto

execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se a prestação dos serviços até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0064 DESENVOLV DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada



por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no município ou no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal, ou em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o

capto

recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA,

[Handwritten signature]
capote

o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

efp

PASTOS BONS(MA), 06 de março de 2023.

Claudia Cãmara Guimarães Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA
CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA - Secretária Municipal De Educação
CONTRATANTE

Marquete Coelho Ribeiro
MC RIBEIRO - ME CNPJ Nº 02.099.824/0001-96
REP. LEGAL: Marquete Coelho Ribeiro - CPF Nº 293.771.983.53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Albina Krizia Coelho Costa Silva
CPF: 025734283-46

Elisângela Soares Silva
CPF: 0229819184



recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 09/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 09/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. PASTOS BONS-MA, 16 de março de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal De Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR.

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP CNPJ Nº 17.828.413/0001-61; Rep Legal: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO CPF: 652.390.083-53 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 17468b4c97a40360cd141948faa552a7

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ nº 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 682.937,50

(seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 131788a90dc750457cba5274b6aa2050

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves





SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	1
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3010.04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023	2/8
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0102.02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023	8/15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 2010.3010.04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	16/17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VALOR DO CONTRATO: R\$ 682.937,50 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

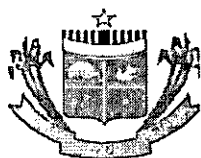
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º

293.771.983.53. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0020 2009 0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.182.875,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato a Futuro e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. CONTRATADO: M C RIBEIRO - ME, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96 Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA. REPRESENTANTE: Marquete Coelho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.983.53. DOTAÇÃO: 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 302 0091 2041 0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 585.375,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.





SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/22	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/22	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/22	1
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP	1
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP	2
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP	2
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP	2
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP	2
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP	2
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP	2
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP	2
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP	2
ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023. ADESÃO Nº 02/2023 - SRP	3
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 286/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 09/2023 - SRP	3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 74/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - CONVOCA SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ATUAREM NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PASTOS BONS-MA	3
--	---

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14, DE 15 DE SETEMBRO 2023 - LOCAIS DE VOTAÇÃO E AS SESSÕES AGREGADAS	4
--	---

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/22. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA ME, CNPJ nº 11.333.172/0001-01, Rua AVENIDA DOMINGOS SERTÃO nº 2007, SÃO JOSÉ, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS-MA. OBJETO: Contratação para o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. REPRESENTANTE: ISana Farias de Negreiros Silva, portadora do CPF nº 847.682.473-15. VALOR: acréscimo de 25 %, equivalente a R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 01 de setembro de 2023. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 042/2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/22. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA ME, CNPJ nº 11.333.172/0001-01, Rua AVENIDA DOMINGOS SERTÃO nº 2007, SÃO JOSÉ, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS-MA. OBJETO: Contratação para o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. REPRESENTANTE: ISana Farias de Negreiros Silva, portadora do CPF nº 847.682.473-15. VALOR: acréscimo de 25 %, equivalente a R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais

cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 01 de setembro de 2023. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2023. REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/22. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA ME, CNPJ nº 11.333.172/0001-01, Rua AVENIDA DOMINGOS SERTÃO nº 2007, SÃO JOSÉ, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS-MA. OBJETO: Contratação para o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. REPRESENTANTE: ISana Farias de Negreiros Silva, portadora do CPF nº 847.682.473-15. VALOR: acréscimo de 25 %, equivalente a R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 01 de setembro de 2023. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretária Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº 0574/2023 de QUINTA - FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023, PÁG 01; OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$





682.937,50 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 597.937,50 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); As demais informações estão corretas. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº 0699/2023 de QUARTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 02; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ONDE LEU-SE: CONTRATO nº 204/2023 e ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: CONTRATO nº 202 e ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº 0699/2023 de QUARTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 01; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 204/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº 0699/2023 de QUARTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 01; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 203/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº 0699/2023 de QUARTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 02; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº 0699/2023 de QUARTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 02; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº 0699/2023 de QUARTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 02; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº 0699/2023 de QUARTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 02; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESÃO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons/MA - DOM - Edição Nº 0699/2023 de QUARTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 02; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESÃO nº 23/2023;



E-mail:	Escolaridade a ser comprovada: () Licenciatura Plena em Pedagogia () Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Pós Graduação em Gestão/Administração Escolar
É servidor público efetivo na rede municipal de Educação de Nina Rodrigues?	() Sim () Não
É servidor público contratado na rede municipal de ensino de Nina Rodrigues e comprova o mínimo de 02 ano de exercício?	() Sim () Não
Contagem de tempo na função de Diretor Escolar em escolas municipais de Nina Rodrigues (tempo em dias, até 30/07/2023)	dias
Contagem de tempo na função de Vice-diretor Escolar em escolas municipais de Nina Rodrigues (tempo em dias, até 30/07/2023)	dias
Contagem de tempo em cargo efetivo como Professor I, Professor II ou Especialista em Educação em escolas municipais de Nina Rodrigues, até 30/07/2023	dias
Contagem de tempo em cargo contratado como Professor I, Professor II ou Especialista em Educação em escolas municipais de Nina Rodrigues, até 30/07/2023	dias
Curso de Pós-Graduação Letu-Sensu, mínimo de 360 h (exceto se já estiver sendo usado para habilitação ao cargo)	Apresentou? () Sim () Não
Mestrado na área da Educação	Apresentou? () Sim () Não
Doutorado na área da Educação	Apresentou? () Sim () Não
Cursos de formação ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, SEMED/MA e entidades de ensino reconhecidas pelo sistema (mínimo de 60 horas)	Total de Cursos apresentados: cursos
Assinatura do Candidato	Data
Ass. Responsável pelo recebimento da inscrição na Secretaria Municipal de Educação	Data

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Edital: 005 /2023	Nº Incrição: _____
Cargo(s) a que concorre:	() 1 (um) Diretor Escolar U. I. Maria Cantanhede Mata; () 1 (um) Vice-diretor U. I. Maria Cantanhede Mata; () 1 (um) Diretor Escolar U. I. Padre Laurindo Neto; () 1 (um) Diretor Escolar U. I. Francisco Rodrigues da Silva; () 1 (um) Vice-diretor U. I. Francisco Rodrigues da Silva; () 1 (um) Diretor Escolar Pro ^{ra} Maria da Solidade Araújo; () 1 (um) Diretor Escolar E. M. Pompeu Pereira de Sousa; () 1 (um) Diretor Escolar E. M. Vereador Walfredo Frazão Corrêa; () 1 (um) Diretor Escolar E. M. Luis Frazão Corrêa; () 1 (um) Diretor Escolar E. M. Prof ^a Nhazinha; () 1 (um) Diretor Escolar Creche Marly Sarney.
() 1 (um) Diretor Escolar para a U. I. Raimundo de Oliveira Corrêa; () 1 (um) Vice-diretor para a U. I. Raimundo de Oliveira Corrêa; () 1 (um) Diretor Escolar para a Escola Municipal Domingos Hilton de Jesus Costa; () 1 (um) Vice-diretor para a Municipal Domingos Hilton de Jesus Costa; () 1 (um) Diretor Escolar para a U. I. Joselina Elice Costa; () 1 (um) Vice-diretor para a U. I. Joselina Elice Costa; () 1 (um) Diretor Escolar para a E. M. Gonçalves Dias; () 1 (um) Vice-diretor para a E. M. Gonçalves Dias; () 1 (um) Diretor Escolar C. E. M. Maria Quaresma Vale; () 1 (um) Vice-diretor C. E. M. Maria Quaresma Vale;	
Nome completo:	
Assinatura do Candidato	Data: ____/____/____
Ass. Responsável pelo recebimento da inscrição na Secretaria Municipal de Educação	Data: ____/____/____

FICHA DE INSCRIÇÃO

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7a9f04d920d89b21f58f835ca66581a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 286/2023, REFERENCIA: ADESÃO Nº 09/2023 - SRP

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 286/2023. REFERENCIA: ADESÃO Nº 09/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3124 de SEXTA - FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023, PÁG 45; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, ONDE LEU-SE: DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE -10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.30 - 10 302 1072 2176 0000 MANUT DOS SERV DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD - 10 301 0095 ATENCAO BASICA - 10 301 0095.2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 10.301.0097 FARMACIA BASICA - 10.301.0097.2035.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA - 10.122.0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.301.0028 QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - 10.301.0028.1043.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSB SAÚDE BUCAL - 3.0.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ; LEIA-SE: DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE -10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.30 - 10 302 1072 2176 0000 MANUT DOS SERV DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD - 10 301 0095 ATENCAO BASICA - 10 301 0095.2033 0000 MANUT ATIV BASICA DE SAUDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 10.301.0097 FARMACIA

BASICA - 10.301.0097.2035.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA - 10.122.0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE - 10.301.0028 QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO - 10.301.0028.1043.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSB SAÚDE BUCAL - 3.0.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - 10 303 0097 FARMÁCIA BÁSICA - 10 303 0097 2035 0000 MANUT DO PROG DE FARMÁCIA BÁSICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; As demais informações estão corretas. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6457dae69c6d405c7f38637f427dc063

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3064 de SEXTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023, PÁG 1330; OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA, ONDE LEU-SE: VALOR DO

CONTRATO Nº 682.937,50 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 597.937,50 (quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); As demais informações estão corretas. CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 867cfac63b85b7f010bf6bee8620d87b

e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESAO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESAO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c24e8b885da52b5c2411af624d57d25d

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023. ADESAO Nº 02/2023 - SRP

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 196/2023. REFERENCIA: ADESAO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 40; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESAO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESAO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 32c0ff2e73d8233df2756940e5e67bcc

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023. ADESAO Nº 02/2023 - SRP

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2023. REFERENCIA: ADESAO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 41; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESAO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESAO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: aabed3ad6f0f93c3d46d3f65c449fae9

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023. ADESAO Nº 02/2023 - SRP

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2023. REFERENCIA: ADESAO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 40; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESAO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESAO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: cd76e77dade282fc84531348f32b8186

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023. ADESAO Nº 02/2023 - SRP

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2023. REFERENCIA: ADESAO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 41; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ONDE LEU-SE: ADESAO nº 23/2023; LEIA-SE: ADESAO nº 02/2023; As demais informações estão corretas. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 257dde0b54d0c33c583d5a182b48d276

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023. ADESAO Nº 02/2023 - SRP

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 198/2023. REFERENCIA: ADESAO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 40; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2023. ADESAO Nº 02/2023 - SRP

ERRATA: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202/2023. REFERENCIA: ADESAO Nº 02/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº 3186 de QUINTA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG 41/42; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em